EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 011/2024

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, VII da Lei Orgânica do Município e Lei 838 de 2014.

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a previsão do Termo de Ajuste de Conduta 008/2011;

Considerando a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração;

Considerando que a criação do cargo é recente e não existe processo licitatório vigente;

Considerando a decretação do estado de calamidade público em função do alto índice de casos de Dengue em nosso Município.

RESOLVE

- 1. Em razão de não haver mais candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2022 para serem convocados para a vaga e o caráter emergencial de contratação, lançar o presente Edital visando preencher vagas temporárias de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.
- 1.1. Respeitando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), ficam impedidos de participar desta Chamada Pública em função de nepotismo os parentes, cônjuges, companheiros, consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até segundo grau), do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos cargos que lhe sejam equiparados.

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Habilitação	Nº de
			vagas
AGENTE DE	40 horas	Ensino Médio -	Cadastro
COMBATE ÀS		curso de formação	de
ENDEMIAS		inicial – CNH	Reserva
LINDLINIAG		Categoria B	

2. CONVOCA candidatos, interessados na vaga acima para se apresentar na Prefeitura Municipal de Saltinho-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, para a escolha das vagas disponíveis.

3. A ESCOLHA DAS VAGAS OCORRERÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC, NO DIA 03/07/2024, ÀS 11:00 HORAS.

- 4. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que apresentarem melhor qualificação conforme parâmetros descritos na tabela abaixo. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos estará constituída, formada por dois profissionais servidores públicos efetivos e acompanhamento Jurídico.
- 5. Os candidatos serão chamados, juntos no mesmo horário e apresentarão os documentos solicitados aos membros da banca, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos neste Edital. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga e cargos ofertados, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Documentação para seleção por títulos	Pontuação
Cursando nível superior	2,0
Certificado nível superior	3,0
Curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de	2,0
atuação	
Tempo de serviço no serviço público, 0,20 pontos a cada	2,0
mês, (mediante apresentação do respectivo comprovante)	
Apresentar documentos pessoais	1,0
TOTAL DE PONTOS	10 pontos

Parágrafo Único: Caso ocorra empate entre candidatos classificados, o desempate ocorrerá conforme, respectivamente: maior idade; maior tempo de serviço público municipal.

- 6. Os documentos para a contração, após a escolha das vagas, estarão disponíveis no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal.
- 7. No momento da contratação o candidato deve declarar que se enquadra nos termos deste Edital.

Saltinho - SC, 01 de julho de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS Prefeito Municipal

NOME	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS C		CODIGO	11.04	
REGIME DE TI		Estatutário	CARGA HORÁRIA/S	EMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Processo seletivo público de provas			
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio,			
		observada	as exceções legais de q	ue trata a Lei	federal
		11.350 <i>[</i> 200	06 e portador de certifica	do de conclus	são, com
		aproveitam	iento, de curso de forma	ıção inicial, co	om carga
		ho	orária mínima de 40 (qua	arenta) horas	

ATRIBUIÇÕES GERAIS: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior. ATIVIDADES TÍPICAS: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. ATIVIDADES ESPECIAIS (EXCLUSIVAS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. ASSISTIDOS POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, CONDICIONADAS ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E DE ATENÇÃO BÁSICA): I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação

ATRIBUIÇÕES

	de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. OBSERVAÇÃO: O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado. Sujeito a ser designado, pela chefia imediata, a dirigir veículos eventualmente, caso possua CNH compatível